



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$, 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

Ofício nº 379/2020

Ivaí, 07 de Dezembro de 2020.

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar a licitação modalidade pregão eletrônico para aquisição de tablet para uso dos alunos do 4º e 5º ano usar interagindo com as novas telas, que encontram-se instaladas nas escolas municipais.

Segue em anexo as cotações de preço e a dotação.

Usar o menor preço.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente,

Célia Siombalo Chaida
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 072/2020 de 01/04/2020

228.000,00

09
146
5
40193

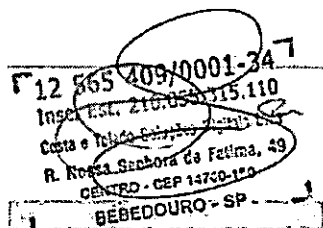


Orçamento

Bebedouro 12 de Novembro de 2020

À Prefeitura Municipal de Ivai PR,
Ivai PR.
A/C. Sr. Alexandro

QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNITÁRIO	TOTAL
1	400	Tablet Samsung Tab A 32GB 8 Wi-Fi - Android 9.0	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
1	459	Tablet Multilaser M9S Android 1GB RAM 16GB QUAD CORE	R\$ 680,00	R\$ 680,00
Cond.Pagamento			à vista	Total
				R\$ 2.460,00



Dair de Lima
Vendedor
17 3343 5355
17 98133 8141



AGIL
Soluções em Tecnologia LTDA

Nº00480

ÁGIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
RUA NUNES ALVES, 13 SALA 329
CENTRO / DUQUE DE CAXIAS - RJ
CNPJ: 17.992.902/0001-54
IE: 79924393
Tel.: (21) 96463-8071
Email: marcelo.agiltecnologias@gmail.com
contato@agiltecnologias.com
Site: www.agiltecnologias.com

Duque de Caxias, 13 de Novembro de 2020.

Prefeitura Municipal de IVAI PR
Secretaria Municipal da Educação
A/C. Sr. Alexandro

DADOS DO PRODUTO

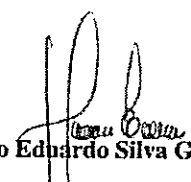
QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNITÁRIO	TOTAL
1	13	Tablet Samsung TAB A 32GB 8 Wi-Fi - Android	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00
1	18	Tablet Multilaser M95 Android 1GB 16GB Quad Core	R\$ 598,00	R\$ 598,00
Cond. Pagamento			à combinar	Total
				R\$ 2.278,00

Soluções em
Tecnologia

TOTAL DE MERCADORIAS.....R\$ 2.278,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Desde já agradecemos e estaremos à disposição.
Atenciosamente,


Marcelo Eduardo Silva Gama

17.992.902/0001-54
ÁGIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
LTDA - ME
Rua Nunes Alves, nº 13 Sala 329
Centro - CEP 25020-085
DUQUE DE CAXIAS - RJ



À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

A/C ALEXANDRO

COMPRAS

É com grande satisfação que venho apresentar minha proposta comercial.

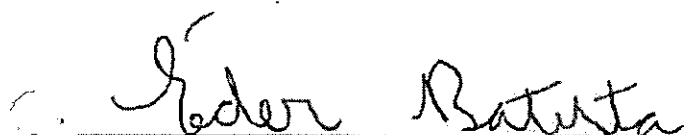
ORÇAMENTO

- EMPRESA: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME
- CNPJ: 20.021.875/0001-87
- ENDEREÇO: RUA ANTONIO ZIELONKA Nº 995
- TELEFONE: (41) 3033-5443 ou 99168-5026

☐ RESPONSÁVEL: EDER BATISTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	1200	PÇ	Tablet Multilaser M9S GO 16GB 9 Pol Preto - NB326	R\$ 700,00	R\$ 840,000,00
Valor Total (oitocentos e quarenta mil)					R\$ 840,000,00

- Qualquer dúvida estou a disposição para esclarecimento.
- Prazo de entrega 10 dias.
- Faturamento 28 dias
- Pinhais 20 de novembro de 2020



EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA-ME

CNPJ 20.021.875/0001-87

CPF 042.952.609-16

RG 9.257.698.1

20.021.875/0001-87

EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME

R ANTONIO ZIELONKA 995
ESTANCIA PINHAIS - Cep: 83.323-210
PINHAIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2020

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a **aquisição de 380 tablets para os alunos do 4º e 5º anos da rede Municipal de Ensino de Ivaí**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 227.240,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 10 de Dezembro de 2020.

Cordialmente,


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2020

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/12/2020 -

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		50.000,00	600.000,00	278.435,13	321.564,87
0001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		50.000,00	600.000,00	278.435,13	321.564,87
12.365.1202.2030 Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos		50.000,00	600.000,00	278.435,13	321.564,87
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00	600.000,00	278.435,13	321.564,87
01320 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		50.000,00	600.000,00	278.435,13	321.564,87
Total Geral		50.000,00	600.000,00	278.435,13	321.564,87

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 09/12/2020

Contas de despesa: 1320

380 tablets
2 veículos
10 lava roupa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de 380 tablets para os alunos do 4º e 5º anos da rede Municipal de Ensino de Ivaí.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **aquisição de 380 tablets para os alunos do 4º e 5º anos da rede Municipal de Ensino de Ivaí**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 227.240,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2020.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 272/2020

Equipário

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
272	Aquisição de Material	09/12/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	0/2020	
Local			
Código	Nome		
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	A PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		20 Dias	

Descrição:

Compra de tablet para o uso dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.

Justificativa:

A compra dos tablet justifica-se para melhorar o aprendizado dos alunos de 4º e 5º ano da rede municipal de ensino, serão usados juntamente com a novas telas interativas das escolas.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040193	TABLET 16GB com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido . Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memoria Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.	UN	380,00	598,00	227.240,00

TOTAL 227.240,00

TOTAL GERAL 227.240,00



Município de Ivaí
Solicitação 272/2020

Equipamento

Página:1

Solicitação

Número 272 Tipo Aquisição de Material Emitido em 09/12/2020 Quantidade de itens 1

Solicitante

Código 528-2 Nome CELIA SIOMBALO CHAIDA Processo Gerado 525/2020

Local

Código 6 Nome DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Órgão

Código 06 Nome SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Pagamento A PRAZO

Entrega

Local SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Prazo 20 Dias

Descrição:

Compra de tablet para o uso dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.

Justificativa:

A compra dos tablet justifica-se para melhorar o aprendizado dos alunos de 4° e 5° ano da rede municipal de ensino, serão usados juntamente com a novas telas interativas das escolas.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040193	TABLET 16GB com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido . Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memoria Interna) Interna de 16GB, expansivel com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.	UN	380,00	598,00	227.240,00

TOTAL 227.240,00

TOTAL GERAL 227.240,00



Município de Ivaí
Solicitação 272/2020

Página 1

Equipamento

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
272	Aquisição de Material	09/12/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	525/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A PRAZO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20 Dias	
Entrega			
Local			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

Descrição:

Compra de tablet para o uso dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.

Justificativa:

A compra dos tablet justifica-se para melhorar o aprendizado dos alunos de 4º e 5º ano da rede municipal de ensino, serão usados juntamente com a novas telas interativas das escolas.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001		UN	380,00	598,00	227.240,00
Código	Nome				
040193	TABLET 16GB com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido . Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memória Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.				
TOTAL					227.240,00
TOTAL GERAL					227.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

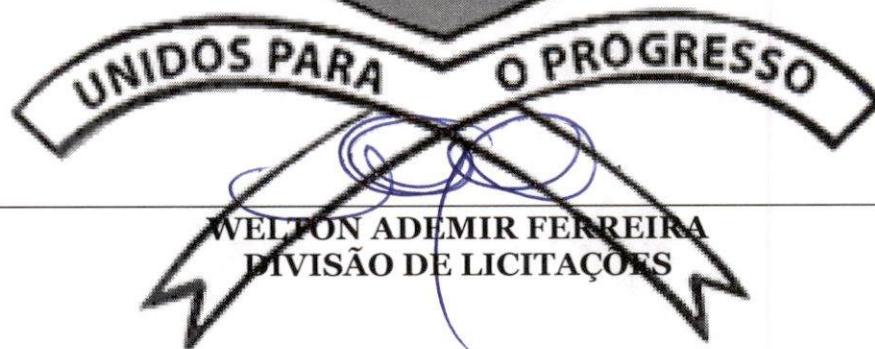
MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a **Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino**.

Ivaí-PR, 03 de dezembro de 2020.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 15:30hs.

Dotação Orçamentária:

06001123651202203044905200000 1320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, XX DE YYYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **XX de YYYY de 2020, às 15:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020 - 15:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2020 – a partir das 15:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino**, com as características constantes abaixo e no **ANEXO I** deste edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-060 Ivaí - PR

Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Tablet 16GB com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido. Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memória Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi- Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.	380	R\$ 598,00	R\$ 227.240,00

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivaí.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.
- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço - Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte é o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante, detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro, (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 14.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

- 09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 20 (vinte) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

06001123651202203044905200000 1320

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****CNPJ 76.175.918/0001-33**

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

**Município de Ivaí**
Solicitação 272/2020

Equipamento		Página: 1			
Solicitação	272	Entrada em	09/12/2020		
Nome	Aquisição de Material	Quantidade de Itens	1		
Solicitante	Nome	Processo Gerado	Número		
528-2	CELIA SIOMBA LO CHAIDA	625/2020			
Local	Nome	Pagamento	Forma		
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	A PRAZO			
Órgão	Nome	Prazo	20 Dias		
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Entrega	Local				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Descrição: Compra de tablet para o uso dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.					
Justificativa: A compra dos tablet justifica-se para melhorar o aprendizado dos alunos de 4º e 5º ano da rede municipal de ensino, serão usados juntamente com a novas telas interativas das escolas.					
Lote 001 Loto 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040193	TABLET 16GB	UN	360,00	598,00	227.240,00
	com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTEN NA EMBALAGEM Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0. Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memória Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Versão 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.				
TOTAL					227.240,00
TOTAL GERAL					227.240,00

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5526 h

10/12/2020 14:04:48

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**- 12 meses****3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Entregar o produto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo a proponente o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- O produto deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.

- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.

- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 20 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ **Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.**

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7. FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

Nome gestor: Célia Siombalo Chaida;

Nome fiscal: Daiana Rodrigues e Francisco Grochoski;
(Portaria 182/2020)

Responsável pelo recebimento:

Célia Siombalo Chaida – Contato: (42) 3247-1416

(Portaria 105/2020)

8. GARANTIA

O objeto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme indicado no Código de Defesa do Consumidor e compromisso que fará a retirada e devolução do item, caso apresente algum problema técnico, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.2.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- e) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.2.3 Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1.2.5 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) **Declaração de Responsabilidade;**
- f) **Declaração de ME/EPP;**

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O (A), Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**
- 1.8 **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o**

proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS. O objeto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme indicado no Código de Defesa do Consumidor e compromisso que fará a retirada e devolução do item, caso apresente algum problema técnico, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PÚBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em _____ de _____ de _____

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2020, Pregão ____/2020 - modalidade Eletrônico nº ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2020, Pregão ____/2020- Modalidade Processo Eletrônico ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2020 - Eletrônico nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 20 (vinte) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71);
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas à licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelo preceito de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2020 a 00/00/2020, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco

Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado

subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação

Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino, com o preço máximo estipulado em R\$ 227.240,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais), ação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí - PR, 09 de dezembro de 2020.

CELSON A. ELIAS
PROCURADOR MUNICIPAL

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem por objeto a **Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino, com o preço máximo estipulado em R\$ 229.240,00 (duzentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta reais).**

Encaminho-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivai - PR, 09 de dezembro de 2020..



JOÃO TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@prefeitura.ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicoll Crocoll
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Klatt

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicoll Crocoll
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Klatt

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


PREFEITO
Prefeito Municipal

INACEITÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Folheto da Polícia Militar prenderam um homem de 43 anos de idade na avenida Ana Rita, na Vila Carmel Gládio em Uvaranas. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (2) e a prisão aconteceu depois que a mãe do homem acusou a PM - o caso foi inicialmente registrado como violência doméstica. De acordo com informações locais, o rapaz esteve preso no Hóspede de Souza por cinco anos e deixou a cadeia há apenas três meses. O homem foi levado à Delegacia. A mãe dele também foi deslocada para prestar depoimento.

MAIS LAZER

Lago de Orlarias é liberado para pesca esportiva

O Lago de Orlarias, em Ponta Grossa, passa a oferecer a prática da pesca esportiva. A prefeitura do município levanta placas orientando sobre a atividade e alguns moradores já realizaram a pesca no primeiro dia do ano. A medida visa manter as espécies de peixes no local e conter os moradores pescam para consumo, uma vez que a prefeitura ainda não apreendeu um relatório sobre a qualidade da água. A prefeitura levanta placas proibindo o consumo de água e alertando para que a população não entre no lago para nadar e jogar lixo no local.

SEGURANÇA >> OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

Cocaina e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA
coordenador de jornalismo

Uma equipe do Polícia Militar (PM) perseguiu e prendeu dois homens na tarde desta quinta-feira (2) na região de Uvaranas, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Valério Ruedi, nas proximidades do Mercado Municipal.

Segundo as informações dos policiais, a dupla tentou fugir da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, bateu contra outro veículo e atingiu o muro de uma casa. Um dos integrantes do grupo tentou fugir, mas foi perseguido e preso. A equipe policial encontrou aproximadamente 30 quilos de drogas em revista no carro. Na condução da ocorrência, os policiais levaram até a casa, localizada no Jardim Glória, onde a dupla teria pago a droga. Na residência, a equipe do Choque Balanista mais de 30 quilos de drogas,



Polícia apreendeu grande quantidade de drogas na região de Uvaranas. Foto: Cristiano Barbosa

AÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

Após a perseguição e prisão em flagrante, em continuidade da ocorrência, os policiais localizaram a origem do droga para os detidos que prometem falar com o juiz. Os policiais foram até o Jardim Glória no bairro Nova em uma casa em que a dupla teria pago a droga. No local, a equipe do Choque Balanista mais de 30 quilos de drogas, armas e munições. Drogas como cocaína, LSD e outras também foram apreendidas em equipe policial.

dinheiro e balança de precisão. De acordo com a contagem inicial dos policiais, foram apreendidas cerca de 30 quilos de substância similar a maconha, 237 pontos de comprimidos de LSD, uma quantidade de cocaína e crack. Além da droga foi apre-

endida uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade de dinheiro - os materiais foram apreendidos foram utilizados pelos traficantes durante o caso. Em entrevista ao jornal da

Manhã e portal Alerte o Aspirante Goulart ressalta a importância das ações policiais e destaca a ação da equipe do Choque Bal. "É muito importante a fiscalização, o patrilhamento e abordagem das equipes policiais em serviço à comunidade de Ponta Grossa, são nossas abordagens que a gente consegue retirar das ruas essas grandes quantidades de drogas e armas. Sempre contando com o trabalho da melhor forma possível para trazer mais segurança para nossa sociedade", complementa o aspirante. O carro, as drogas e a arma foram encaminhados, junto com os papéis apreendidos, à 1ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa.

PUBLICAÇÕES

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL | OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 136, Centro.
Município e Comércio de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 6307

EDITAL DE PROCLAMAR

Faço saber que procedo com a apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 1525 do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ CLAUDEL LOPES RIBEIRO e CASTURNA BERNARDES, VANDERSON PADILHA e BRUNA FRANCESLE FURQUIM DE OLIVEIRA, JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Leste e presente para ser editado em cartório, no lugar da cartório.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comércio de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAR

Faço saber que procedo com a apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 1525, § 1º, II e IV - Código Civil Brasileiro.

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS e RAYSSA THAIS DE FREITAS TOZZETTO

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVAIA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 000000

Senhor Douglas Farias, gestor dos serviços de registro de UVAIA. O Prefeito Municipal de UVAIA, Estado do Paraná, nomeia os seus servidores para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 1º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 2º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 3º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 4º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 5º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 6º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 7º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 8º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 9º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 10º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVAIA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 000000

Senhor Douglas Farias, gestor dos serviços de registro de UVAIA. O Prefeito Municipal de UVAIA, Estado do Paraná, nomeia os seus servidores para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 1º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 2º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 3º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 4º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 5º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 6º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 7º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 8º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 9º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 10º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UVAIA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 000000

Senhor Douglas Farias, gestor dos serviços de registro de UVAIA. O Prefeito Municipal de UVAIA, Estado do Paraná, nomeia os seus servidores para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 1º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 2º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 3º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 4º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 5º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 6º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 7º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 8º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 9º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Art. 10º - Designar como Secretário Municipal de Registro Civil o Sr. Douglas Farias, para o exercício de suas funções, como se segue:

Marcia Schiavone de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovaleczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michele Javorski e Nicol Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storck Bueno
 Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017-FPMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.926.711/0001-45.
OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.
VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.
VALOR: Inalterado.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tauana Press Requena
 Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-FPMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CRENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - FPMI nº 003/2018-FPMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tauana Press Requena
 Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
024/2019-FPMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "murmiteira", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tauana Press Requena
 Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.826,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020.

PORTARIA Nº 001/2020.

Síntula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar o julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczak
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skelka
Cristiana Kowalczak
Eloio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kiehl

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kowalczak
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skelka
Cristiana Kowalczak
Eloio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kiehl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:988B389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Síntula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

gestores:

Celia Stombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dionegenes Jaraki - Secretário Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metzner - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Ronato Derkacz e Jelson Stombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Eloio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodriguez - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Eglaine Zubatz - Secretária Municipal de Habitação.
Mariléia Scheuermann Stombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:0B4CCE66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Síntula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Stombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-600 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@pm.ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 105/2020

**Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2020.**

**O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,**

Resolve:

**Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços
da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:**

**Cella Slombolo Chaido - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Díorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczuk e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egisloine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.


IDIR TREVISSO
Prefeito Municipal

especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Quantidade mensal	Meses	Total
1	Carvão de Fato 240 colorido	30 unidades	12	360

VALOR MÁXIMO:

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 5.857,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispim Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DEFAD45D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Data Para Cadastro de proposta: até 26/05/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 26/05/2020 às 09:00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.450,94 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FEA3145F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2020 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2020.**

PORTARIA Nº 104/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Trevis - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metsek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalotai - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Mariúlia Schreummann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:56E06787

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2020 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS**

PORTARIA Nº 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Marcia Schallane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kowalcuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

www.diariomunicipal.com.br/amp

103

Eglaine Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:55A01F00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO, Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA: APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 644/2020 E 647/2020, QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

RESOLUÇÃO, Nº 30, de 08 de Maio de 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprovação das Resoluções SESA nº 644/2020 e 647/2020, Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º- Aprova a Resolução nº 644/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário no exercício de 2020, valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) veículo tipo Van; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 644/2020 termo de adesão 01/2020.

Art.2º- Aprova a Resolução nº 647/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020, valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) kit imobiliário; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 647/2020 termo de adesão 02/2020.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ivaí, 08 de Maio de 2020.

NICOLI CROCOLI

Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:308D212F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 013 e 017.
CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 6.610,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDREIA LORENZI

Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2A1DBBBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 007.

CONTRATADA: G.C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 1.799,95

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LORENA LASKOSKI

Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:61EC4C5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 009.

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 399,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 à 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D5E263A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020

FD-302 (Rev. 4-15-64)

[illegible]

MEGA-SENA 2260-09/05
12-14-34-35-37-47

LOTOFÁCIL 1965-11/05
01-02-03-05-06-10-12-16
19-20-21-22-23-24-25

LOTOMANIA 2072 • 08/05
 10 - 17 - 18 - 19 - 25 - 26 - 43
 48 - 49 - 53 - 56 - 69 - 74 - 77
 80 - 83 - 86 - 87 - 90 - 96
 QUINTA 5266 • 11/05
 04 - 10 - 18 - 58 - 72

FEDERAL	05477 - 28/03
1º PRÊMIO	050411
2º PRÊMIO	064624
3º PRÊMIO	092652
4º PRÊMIO	044129
5º PRÊMIO --	075483

Diego Laque Filho, 60 anos, superintendente
acordeiro na 35ª Companhia Fuzilaria
do Rio de Janeiro.

Cláudio Jurema Diniz, 24 anos,
superintendente acordeiro na 35ª Companhia
Fuzilaria Paulista.

Luiz Fernando Mendes, 25 anos, superintendente
acordeiro na 35ª Companhia Fuzilaria
Lagoa Santa.

Marcelino Gomes Diniz, 405 anos,
superintendente acordeiro na 35ª Companhia
Fuzilaria São Sebastião.

Rosival Euclides de Menezes, 25 anos,
superintendente acordeiro na 35ª Companhia
Fuzilaria Apucarana.

Severino Edson de Rêgo, 56 anos,
superintendente acordeiro na 35ª Companhia
Fuzilaria Piauí do Sul.

Luiz Mendes, 95 anos, superintendente
acordeiro na 35ª Companhia Fuzilaria
do Rio de Janeiro.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

PRIMEIRO ANTONIO GARY KIRKWOOD
Pastor da Igreja do Espírito de Deus
Estado de Texas

[illegible][illegible]imentos,
tência técnica

**FUNDACÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PORTO GRANDE - PR**
Atua no subsistema de atenção
A Fundação Municipal de Saúde de Porto
Grande - PR atua e é responsável por prestar
serviços de saúde que se destinam às popula-
ções de Porto Grande. A Fundação atua de forma
integrada e trabalha em parceria com o
governo federal, o estado e o município de Porto
Grande para garantir a população acesso a
serviços de saúde. A Fundação Municipal de
Saúde de Porto Grande atua em 11 bairros da
cidade de Porto Grande, no município de Porto
Grande - PR, com 100 mil habitantes. A
Fundação Municipal de Saúde de Porto Grande
atua em 11 bairros da cidade de Porto Grande,
no município de Porto Grande - PR, com 100
mil habitantes. A Fundação Municipal de Saúde
de Porto Grande atua em 11 bairros da cidade
de Porto Grande, no município de Porto Grande
- PR, com 100 mil habitantes.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2006 - CONVERSÃO DA FARLARIÇA DA AREIA
O Presidente do Conselho Municipal de Licitação da Prefeitura do Município de Tejuco, Estado do Paraná, convoca os seguintes participantes para a abertura das propostas de venda pública, conforme a seguir:

- Data: 11 de maio de 2006 às 09:00h;
- Local: Secretaria Municipal de Administração - Di. de Licitação;
- Rua Tejuco, nº 504, Centro, Tejuco, Paraná - PR.

A venda tem por finalidade a compra/preservação de madeira bruta Tejuco, 11 de maio de 2006.

Marcos 34.970

Presidente do Conselho Municipal de Licitação

[illegible]

MC

Locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS
 suprlmentos, assistência t cnica e revenda de
MOPEL®
 H  18 ANOS EM PORTA GROSSA.

PORTARIA N º 182/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

**Celia Siombala Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombala - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Valdir Jarski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Celso Kabelniuk Junior - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.


JAIR TREVISIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 092/2019 - ID/TCE Nº 42043**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47**CONTRATADA:** V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ Nº 79.958.963/0001-52**OBJETO:** Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 30/2019.Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.**VITOR APARECIDO FEDRIGO**
Prefeito MunicipalPublicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador: 12C613D5**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO CONTRATUAL**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)**
CONTRATO Nº 097/2019 - ID/TCE Nº 42048**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47**CONTRATADA:** F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 31.406.511/0001-31**OBJETO:** Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 30/2019.Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.**VITOR APARECIDO FEDRIGO**
Prefeito MunicipalPublicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador: 92061C4D**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO**CONTRATO Nº 030/2020**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO.**DO VALOR:** R\$ 115.731,44 (CENTO E QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2020.Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador: 024B3877**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**CONTRATO Nº 030/2020**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO.
DO VALOR: R\$ 208.382,81 (DUZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2020.Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador: 31DD8430**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**CÂMARA MUNICIPAL**
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR.**
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo para a Câmara Municipal de Ivai, a saber, cartucho de tñer para impressora laser Brother DCP-L 25400W, modelo TN660, PRETO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: IDEAL ELETRÔNICOS. CNPJ nº 26.223.747/0001-00
VALOR: R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.**RATIFICADO EM 17/08/2020****JOÃO SCHASTAI**
Presidente da Câmara MunicipalPublicado por:
Edson Domarecki
Código Identificador: DC8C9298**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
PORTARIA Nº 182/2020**PORTARIA Nº 182/2020***Simula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.**O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,*

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Maleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Julliana M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatut - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Caserio - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klatt - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscais:
Renato Derkach e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Valdir Jarski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egisleins Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Cristo Kobeteluk Junior - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
 Código Identificador:6B2629AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2020

PORTARIA Nº 181/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. ANA MARIA CORREIA, Auxiliar de Serviços Gerais II, LICENÇA ESPECIAL, no período de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Derkach Jensen
 Código Identificador:F028BAB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2020

PORTARIA Nº 180/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. LIDIA CHUISTAKE, Auxiliar de Serviços Gerais II, LICENÇA ESPECIAL, no período de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Derkach Jensen
 Código Identificador:AF4BBB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2020

PORTARIA Nº 277/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia - PR, nos dias 18,21,25 e 28/08/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº. 1437/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diogo Alves
 Código Identificador:6E0BBC6F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 69/2020 de 30/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 160/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.
Sessão de julgamento: 22/12/2020 às 15:30hs.

Dotação Orçamentária:

06001123651202203044905200000 1320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216
Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 10 de dezembro de 2020.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **22 de dezembro de 2020**, às **15:30** horas, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0.ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 11/12/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 15:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 – a partir das 15:30 hs.

Local: www.blcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO

- OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino**, com as características constantes abaixo e no **ANEXO I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Tablet 16GB com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido. Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memória Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.	380	R\$ 598,00	R\$ 227.240,00

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser ANEXOS OBRIGATORIAMENTE juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 07 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**

5.14 **Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser **ANEXADOS** na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro

Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira

E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 14.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

- Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 20 (vinte) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os **LOTES**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

06001123651202203044905200000 1320

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.
- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 10 de dezembro de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 272/2020

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitted em		Quantidade de itens	
Número	Tipo				
272	Aquisição de Material	09/12/2020		1	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	525/2020			
Local	Nome				
Código	6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Órgão	Nome	Pagamento			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Forma			
		A PRAZO			
Entrega					
Local	Prazo				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20 Dias				
Descrição:					
Compra de tablet para o uso dos alunos matriculados da rede municipal de ensino.					
Justificativa:					
A compra dos tablet justifica-se para melhorar o aprendizado dos alunos de 4º e 5º ano da rede municipal de ensino, serão usados juntamente com a novas telas interativas das escolas.					
Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040193	TABLET 16GB	UN	380,00	598,00	227.240,00
	com wi-fi				
	1GB RAM				
	QUAD CORE				
	9 POL				
	ANDROID				
	Com design moderno e eficiente.				
	CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido .				
	Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA				
	Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memoria Interna) Interna de 16GB, expansivel				
	com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android				
	Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.				
TOTAL					227.240,00
TOTAL GERAL					227.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o produto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo a proponente o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.
- O produto deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.
- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 20 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- À prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

7. FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

Nome gestor: Célia Siombalo Chaida;

Nome fiscal: Daiana Rodrigues e Francisco Grochoski;
(Portaria 182/2020)

Responsável pelo recebimento:

Célia Siombalo Chaida – Contato: (42) 3247-1416
(Portaria 105/2020)

8. GARANTIA

O objeto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme indicado no Código de Defesa do Consumidor e compromisso que fará a retirada e devolução do item, caso apresente algum problema técnico, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;**
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;**
- e.1) **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;**
- e) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- f) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);**
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br**

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;**

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) **Declaração de Responsabilidade;**
- f) **Declaração de ME/EPP;**

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

- 1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS. O objeto deverá possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, conforme indicado no Código de Defesa do Consumidor e compromisso que fará a retirada e devolução do item, caso apresente algum problema técnico, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da

Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de



ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2020, Pregão ____/2020 - modalidade Eletrônico nº ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2020, Pregão ____/2020- Modalidade Processo Eletrônico ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2020 - Eletrônico nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 20 (vinte) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de até 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

67

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ival/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2020 a **00/00/2020**, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do

Q

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2020

Tipo: Menor preço - Lote

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção civil, construção de linha de recalque de esgoto e instalações eletromecânicas da elevatória de esgoto do conjunto habitacional Fariz Gebrim, neste município. Valor Máximo Total Estimado: R\$ 2.008.379,16 (dois milhões, oito mil, trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos). Data de realização: 14/01/2021 às 09:00 horas. Protocolo: até às 09:00 horas do mesmo dia.

O edital estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial - Licitação Prefeitura ou no Portal da Transparência - Licitações - Prefeitura - 2020), a partir do dia 14/12/2020.

Apucarana, 10 de dezembro de 2020.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 8/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2020, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

EXTRATO DO

3º Termo Aditivo de supressão do contrato nº 131/2019 da Concorrência nº 1/2019 Contratante: Município de Campo do Tenente
Contratada: Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ: 03.620.927/0001-12
Fica suprimido o valor de R\$ 201.365,41 (Duzentos e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) ao contrato original, referente serviços glosados do contrato original. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com o termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2020

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de todos os tributos municipais do Município de Cascavel, através de boletos de cobrança - Carteira com registro, padrão FEBRABAN. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para 11/01/2021 às 09h00min.

O edital retificado estará disponível no site: cascavel.atende.net (licitações), tornando sem validade o edital disponibilizado anteriormente.

Em 10 de dezembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2020

Menor Preço

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte urbano e rodoviário de passageiros, com ônibus, no âmbito municipal e intermunicipal, para execução de viagens destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o programa Felicidade do Idoso e demais programas sócioassistenciais, no sistema de registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses. Valor Máximo: R\$ 696.528,00. Abertura: 19/01/2020 às 09h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 10 de dezembro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020

CONTRATANTE: Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, com sede à Av. Joaquim Bonetti-579, inscrito no CNPJ nº 76.205.657/0001/57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Maikon André Parzianello, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.026.356-6 e do CPF/MF nº 035.948.379-80, e CONTRATADA: M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda - EPP.

OBJETO: Contratação para pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais, na Comunidade de Cristo Rei, conforme contrato de repasse Nº 902057/2020/MAPA/CAIXA e condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 204.855,85 (duzentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais com oitenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária 3449051020100000000-7030 e 3449051020100000000-1015.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO DE CONTRATO. ID 284/2020 SEQ 2020284

CONTRATO SUPERIOR ID 109/2019 SEQ 2019109

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

CONTRATADO: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORADORA LTDA - EPP - CNPJ Nº. 10.704.562/0001-70, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato decorre do contido no processo administrativo nº 042/2019 Edital de Tomada de Preços nº 007/2019, homologado em 17/06/2019, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no CREA ou CAU a qual fornecerá todo material, mão de obra e equipamento necessário para revitalização de vias públicas no Município de Figueira.

CLÁUSULA: DO ADITIVO: O presente tem por objetivo ADITIVAR o prazo de vigência e execução do contrato, a partir de 12/12/2020, com vencimento previsto para o dia 12/02/2021, demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas em sua integralidade.

Foro: Comarca de Curitiba Pr. FIGUEIRA, 10/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

A Prefeitura Municipal de Guaporema, torna público que fará realizar no dia 18 de dezembro de 2020, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, através do Portal BLL(<http://bll.org.br>), na modalidade pregão eletrônico do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação INTERNET. Objeto: Aquisição de Aquisição de EPIS, para enfrentamento da Pandemia Covid-19, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro de Guaporema, Paraná Brasil- Telefone: (44) 3684 1206 - pmguaporema@uol.com.br ou claudio.batista261@hotmail.com. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL(<http://bll.org.br>).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206 ou ainda na Prefeitura, com sede na Rua Pará 86, Guaporema/Pr, CEP: 87.810-000, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaporema - Pr, 10 de dezembro de 2020
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 158/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2020. (Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de 02 veículos 0 km, modelo 2020/2021 para a Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 06001123651202203044905200000 1320. Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00hs. Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30 hs. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br.

Ivái, 10 de dezembro 2020.
WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 159/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2020. (Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de uma lavadora semi automática e 06 televisores 50 polegadas para atender as escolas da rede municipal de ensino. Dotação Orçamentária: 06001123651202203044905200000 1320. Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 13:00hs. Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 13:30 hs. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 10 de dezembro 2020.
WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2020. (Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino. Dotação Orçamentária: 06001123651202203044905200000 1320. Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 15:00hs. Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 15:30 hs. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 10 de dezembro 2020.
WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2020 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas e desentupimento de tubulação de esgoto, nas áreas urbana e rural do município da Lapa/Pr, através do Sistema de Registro de Preços.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 06 de janeiro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 06 de janeiro de 2021. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$143.830,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 10 de dezembro de 2020.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro



PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TELEMÁCO BORBA

Estado do Paraná

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 01/2020 - SMS

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº. 1331/2002, alterada pela Lei Municipal Nº. 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2020 - SMS, TORNA PÚBLICO, em cumprimento a LX. 01/2020 - SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: IDIF - Instituto Doutor Feitosa
CNPJ: 08.853.496/0001-58

ATIVIDADE A CONTRATAR:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas.

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Telemaco Borba - PR, 10 de dezembro de 2020

Anderson Catto
Coordenador da Comissão de Credenciamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 321/2020

Licitação nº 033/2020

Pregão Presencial nº 095/2019

Registro nº 087/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de consumo e afins para manutenção dos prédios públicos da municipalidade (Maior desconto sobre a TABELA PARANÁ EDITORAÇÕES).
Lote 001 - Desconto: 5,2% - Materiais de higiene - Valor contratado: R\$ 20.000,00
Lote 005 - Desconto: 5,1% - Materiais para atendimento interno e externo - Valor contratado: R\$ 20.000,00
Lote 007 - Desconto: 5,1% - Materiais para fermentos - Valor contratado: R\$ 12.500,00
Lote 010 - Desconto: 5,1% - Materiais para manutenção (limpeza) - Valor contratado: R\$ 30.000,00
Lote 011 - Desconto: 5,1% - Materiais para manutenção (colônias) - Valor contratado: R\$ 20.000,00
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020
10º Trevis - Prefeito Municipal
Elza Camargo - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 322/2020

Licitação nº 140/2020

Pregão nº 096/2020

Processo Eletrônico nº 078/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um lote de material para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Lei Aldir Blanc, Lote 021.
CONTRATADA: LIBERTY PRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI
CONTRATANTE: Município de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000
VIGÊNCIA: 02 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020
10º Trevis - Prefeito Municipal
Juliana Guimarães Lauriano Pereira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 323/2020

Licitação nº 140/2020

Pregão nº 096/2020

Processo Eletrônico nº 078/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma câmera fotográfica para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Lei Aldir Blanc, Lote 022.
CONTRATADA: PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE
CONTRATANTE: Município de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000
VIGÊNCIA: 02 meses
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020
10º Trevis - Prefeito Municipal
Patrícia Diego Campos Andrade - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 150/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2020

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 22/12/2020 - 09:00h

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 - a partir das 09:30h

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da Prefeitura Municipal de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

LEI Nº 1100, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: AUTORIZA O LEGISLATIVO A PROCEDER A REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder ao reajustamento anual dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, mediante a aplicação da percentagem de 5,20% (cinco, vinte por cento) incidindo sobre o salário de base de cada servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes com o reajuste dos servidores farão parte do orçamento anual do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE MARÇO, em 09 de dezembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI Nº 1101, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 979/2019, de 05 de Dezembro de 2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender aos seguintes programas:

31 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.001.2076 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.91.00.00 - 001 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 6.000,00

3.3.90.08.00.00 - 001 Outros Benefícios Associações do Servidor e do Militar R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do cancelamento por fontes de recursos no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), de conformidade com o definido na Lei nº 433/64, caso segue:

31 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.001.2076 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.91.00.00 - 001 Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 6.000,00

3.3.90.08.00.00 - 001 Outros Benefícios Associações do Servidor e do Militar R\$ 6.000,00

TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 DE MARÇO, em 09 de dezembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 324/2020
Licitação nº 154/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 040/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a cobertura de vacinação em obra cívica na Casa de Comunidade do Idoso, totalizando uma área total de 327,36m².

CONTRATADA: NELSON MALICZ NAI

CONTRATANTE: Município de NAI - Pr. Rua Rio das Pedras, 100 - NAI - PR - CEP: 83.200-000

Prazo de execução: 30 dias

VIGÊNCIA: 02 anos

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

10º Trevis - Prefeito Municipal

Nelson Malicz - Representante legal

Primeira Secretária Cléia Estela de Chagas Com O Pregão de 20/12/2020, Fls. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 18

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 159/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2020
(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de uma lavadora semi automática e 06 televisores 50 polegadas para atender as escolas da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1320
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/12/2020 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 10 de dezembro de 2020.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

114918/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 160/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2020
(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1320
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/12/2020 – 15:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 – a partir das 15:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 10 de dezembro de 2020.
Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

114919/2020

Lapa

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 20 de janeiro de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020, que tem por objeto "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para Modernização do campo de futebol na COHAPAR".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$276.771,39 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".
Lapa, 10 de dezembro de 2020.

Regina Maria Brunatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
Município da Lapa
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020 - SRP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (CARNES) para Maternidade Municipal Humberto Carrano, pelo período de 12 meses, através do Sistema de Registro de Preços.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 07 de janeiro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 07 de janeiro de 2021.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$91.839,76 (noventa e um mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".
Lapa, 10 de dezembro de 2020.

Aparício Levi de Quevedo
Pregoeiro

115143/2020

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Concorrência nº CP/SMGP-0013/2020, objeto: Execução das obras de Rede de Galerias Pluviais do Emissário do C.H. São Lourenço, partindo do C.H. São Lourenço, passando pelo Jardim Novo Perobal até o Córrego Cristal no Município de Londrina/PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0335/2020, objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares, visando o funcionamento das unidades da Autarquia Municipal de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO PG/SMGP-0336/2020, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de copa e cozinha. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4404, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 10 de dezembro de 2020. Claudemir Vitala - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

115147/2020

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 129/2020.

Regime de Compra: Menor preço, por item, com fornecimento de forma imediata.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para ambulância tipo A, para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do APSUS - Resolução SESA nº 596/2020.

Valor máximo: R\$197.459,43

Recebimento de propostas: Das 08:00h do dia 09 de dezembro de 2020, até às 08:29 do dia 11 de janeiro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 11 de janeiro de 2021, no Portal de Compras Do Governo Federal - ComprasNET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras Do Governo Federal - ComprasNET // <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp>

Dúvidas: Por email: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8821, no horário normal de expediente. Marechal Cândido Rondon-PR, em 08 de dezembro de 2020. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - Prefeito

114145/2020

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 130/2020, através do Sistema de Registro de Preços.

Regime de Compra: Menor preço, por item, com fornecimento de forma parcelada.

Objeto: Aquisição de brinquedos, playgrounds, conjuntos de parque infantil, escorregadores e gangorras para atender a demanda das Escolas Municipais e CMEIS.

Valor máximo: R\$276.580,92

Recebimento de propostas: Das 08:00h do dia 09 de dezembro de 2020, até às 08:29 do dia 12 de janeiro de 2021.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 12 de janeiro de 2021, no Portal de Compras Do Governo Federal - ComprasNET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras Do Governo Federal - ComprasNET // <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao/Filtro.asp>

Dúvidas: Por email: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou 3284-8821, no horário normal de expediente. Marechal Cândido Rondon-PR, em 08 de dezembro de 2020. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - Prefeito

114260/2020

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 131/2020, através do Sistema de Registro de Preços.

Regime de Compra: Menor preço, por item, com fornecimento de forma parcelada.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, fórmulas infantis e suplementos para merenda escolar.

Valor máximo: R\$1.110.502,70

CONTRATADA: SONIA RAQUEL STADNYTSKY

Valor mensal: R\$ 2.520,00

Valor global: R\$ 15.120,00

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903600000 1880

Ratificada em 03/12/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020 com as alterações trazidas pela Lei 14.035/2020.

TANIA KIELT

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:31F65F83

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 158/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 158/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 02 veículos 0 km, modelo 2020/2021 para a Secretaria Municipal de Educação.

Dotação Orçamentária:

06001123651202203044905200000 1320

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/12/2020 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 10 de dezembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:533FA1E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 159/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 159/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de uma lavadora semi automática e 06 televisores 50 polegadas para atender as escolas da rede municipal de ensino.

Dotação Orçamentária:

06001123651202203044905200000 1320

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/12/2020 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 – a partir das 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 10 de dezembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:E6F74BE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 160/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93, 10.520/2002 E DECRETO 10.024/19. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 160/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.

Dotação Orçamentária:

06001123651202203044905200000 1320

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/12/2020 – 15:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 22/12/2020 – a partir das 15:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 10 de dezembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:2C517821

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 321/2020 LICITAÇÃO Nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº: 007/2020**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 321/2020

Licitação nº 033/2020

Pregão Presencial nº 025/2020

Registro de Preço nº: 007/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção e afins para manutenção dos prédios públicos da municipalidade (Maior desconto sobre a TABELA PARANÁ EDIFICAÇÕES). Lote 001 – Desconto: 5,2% - Materiais hidráulico – Valor contratado: R\$ 20.000,00

Lote 005 – Desconto: 5,1% - Materiais para acabamento interno e externo – Valor contratado: R\$ 20.000,00

Lote 007 – Desconto: 5,1% - Materiais para ferramentas – Valor contratado: R\$ 12.500,00

Lote 010 – Desconto: 5,1% - Materiais para manutenção (ferragem) – Valor contratado: R\$ 30.000,00

Lote 011 – Desconto: 5,1% - Materiais para manutenção (cobertura) – Valor contratado: R\$ 20.000,00

CONTRATADA: ELIZA CAMARGO IVAÍ - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.

Valor total: R\$ 102.500,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ELIZA CAMARGO

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Estado do Paraná

CNPJ 76.175.918/0001-33

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 160/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

objeto: Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.

ONDE LÊ-SE:

1.5GHz

LEIA-SE:

1.2GHz

Tendo em vista que as alterações acima, não afetarão significativamente na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantida a data limite realização do certame em 22/12/2020 às 15:30h, permanecendo inalterados os demais dispositivos pertinentes ao instrumento convocatório.

Ivaí, 17 de dezembro de 2020.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IVAÍ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	106
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	160
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0600112365120220304490521320
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	227.240,00
Data de Lançamento do Edital	10/12/2020
Data da Abertura das Propostas	22/12/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.453.476/0001-05

Razão Social: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

Endereço: R HONORIO PIRES 310 / CENTRO / RIO AZUL / PR / 84560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121203120871152534

Informação obtida em 22/12/2020 14:21:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA-ME

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. 1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA- ME

CNPJ: 28.453.476/0001-05

Rua Honório Pires, nº 310- Centro- Rio Azul/ PR- CEP: 84.560.000

Tel: 42- 3463-1729/ 99138-1436- Email: al.tevirdembinski@hotmail.com

DEMBINSKI
& MIKOSKI
LTDA:28453
476000105

Assinado de forma
digital por DEMBINSKI
& MIKOSKI
LTDA:28453476000105
Dados: 2020.12.21
09:45:20 -03'00'

Rio Azul 21 de Dezembro de 2020 .

Altevir Augusto Dembinski
RG: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15
Administrador

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA- ME

CNPJ: 28.453.476/0001-05

Rua Honório Pires, nº 310- Centro- Rio Azul/ PR- CEP: 84.560.000

Tel: 42- 3463-1729/ 42- 9139-6172-42-99138-1436- Email: al.tevirdembinski@hotmail.com

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA-ME

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte e que a o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06; b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

DEMBINSKI
& MIKOSKI
LTDA:28453
476000105

Assinado de forma
digital por DEMBINSKI
& MIKOSKI
LTDA:2845347600010
Dados: 2020.12.21
09:45:37 -03'00'

Rio Azul 21 de Dezembro de 2020 .

Altevir Augusto Dembinski
RG: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15
Administrador

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA- ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05

Rua Honório Pires, nº 310- Centro- Rio Azul/ PR- CEP: 84.560.000
Tel: 42- 3463-1729/ 42- 9139-6172-42-99138-1436- Email: al.tevirdembinski@hotmail.com

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, maior, empresário, brasileiro, **casado** no regime de **Comunhão Universal de Bens**, natural de **CURITIBA - PR**, nascido em **14/12/1976**, residente e domiciliado em **RIO AZUL - PR**, na **AV MANOEL RIBAS Nº2344**, bairro **CENTRO**, **CEP 84.560-000**, portador da Carteira de Identidade Civil **6.332.188-5** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **11/10/1991** e **CPF 956.923.989-15**

INES MIKOSKI DEMBINSKI, brasileira, empresária, **casada** no regime de **Comunhão Parcial de Bens**, maior, natural de **RIO AZUL - PR**, nascida em **14/12/1979**, residente e domiciliada em **RIO AZUL - PR** na **RUA HONÓRIO PIRES Nº310**, bairro **CENTRO**, **CEP 84.560-000**, portadora da Carteira de Identidade **7.188.527-5** expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná em **17/07/2017** e **CPF 032.512.949-54**, resolvem constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguinte: **(art. 997, I, CC/2002)**

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA** e terá sede e domicilio na **RUA HONÓRIO PIRES Nº310, SALA, bairro CENTRO, CEP 84.560-000, RIO AZUL - PR. (art. 997, II, CC/2002)**

CLAUSULA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1057, CC/2002)**

CLAUSULA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. **(art. 1.052, CC/2002)**

CLAUSULA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:13 SOB Nº 41208634341.
PROTOCOLO: 175494576 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703206416. NIRE: 41208634341.
DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA**DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA**

CLAUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em **28/08/2017** e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002)**

CLAUSULA SÉTIMA: O capital Social é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), divididos em **20.000** mil quotas de valor nominal **R\$ 1,00** (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	Quotas	Valor	%
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI	10.000	R\$ 10.000,00	50
INES MIKOSKI DEMBINSKI	10.000	R\$ 10.000,00	50
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI** e **INES MIKOSKI DEMBINSKI**, assinando individualmente, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002)**

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. **(art. 1.071 e 1.072, § 2º e art 1.078, CC/2002)**

CLAUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinados por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:13 SOB Nº 41208634341.
PROTOCOLO: 175494576 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703206416. NIRE: 41208634341.
DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O objeto social é:

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE METAL, PORTAS, MARCOS, JANELAS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, CARTEIRAS ESCOLARES. SERVIÇOS DE CONSERTOS E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO, MÓVEIS ESCOLARES. FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE TELAS, ALAMBRADOS E ARTIGOS DE SERRALHERIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES. SERVIÇOS DE PINTURA E MONTAGEM EM MÓVEIS ESCOLARES DE MADEIRA E ESQUADRIAS DE METAL. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMERCIAL E RESIDENCIAL. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CADEIRAS DE RODAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS BRUTAS E SERRADAS, COMPENSADOS, SARRAFIADOS E AGLOMERADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE TUBOS, FORROS E CONXÕES EM PVC. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESCRITORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS, TELEFONICO. SERVIÇOS DE PAISAGISMO. SERVIÇOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. SERVIÇOS DE INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO. SERVIÇOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO. COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL CELULAR. SERVICOS DE CONCERTO EM TELEFONIA FIXA. COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. SERVIÇOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:13 SOB Nº 41208634341.
PROTOCOLO: 175494576 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703206416. NIRE: 41208634341.
DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. ESCOLA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E NIVEL MÉDIO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO. SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS. SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO DE IMPRESSÕES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. FABRICACAO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:13 SOB N° 41208634341.
PROTOCOLO: 175494576 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703206416. NIRE: 41208634341.
DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de **MALLET/PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em **01**(uma) única via, de igual teor e forma.

RIO AZUL - PR, 15 de AGOSTO de 2017.

FIRMA RECONHECIDA

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

FIRMA RECONHECIDA

INES MIKOSKI DEMBINSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2017 14:13 SOB N° 41208634341.
PROTOCOLO: 175494576 DE 17/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703206416. NIRE: 41208634341.
DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Serviço Distrital de Rio Azul/PR *Mario Pietroski*
Oficial

Rua José Pissatto, nº 41 - Centro - Rio Azul/PR - CEP: 84560-000 - Tel.: (42) 3463-1277 - E-mail: cartorioazul@hotmail.com

c8qDw.vYVW0.Ys6Qq, Controle: ZEF8G.TnEev
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **ALTEVIR**
AUGUSTO DEMBINSKI e INES MIKOSKI DEMBINSKI

0008 1098062* Ddu 16

Em Teste

da Verdade

Rio Azul-Paraná, 16 de agosto de 2017

Rosenilda Piodowski Przybysz - Escrevente Autorizada





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME		Protocolo: PRC2004660199	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208634341	CNPJ 28.453.476/0001-05	Data de Ato Constitutivo 18/08/2017	Início de Atividade 28/08/2017
Endereço Completo Rua HONORIO PIRES, Nº 310, SALA, CENTRO - Rio Azul/PR - CEP 84560-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE METAL, PORTAS, MARCOS, JANELAS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, CARTEIRAS ESCOLARES. SERVIÇOS DE CONsertos E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO, MÓVEIS ESCOLARES. FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE TELAS, ALAMBRADOS E ARTIGOS DE SERRALHERIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES. SERVIÇOS DE PINTURA E MONTAGEM EM MÓVEIS ESCOLARES DE MADEIRA E ESQUADRIAS DE METAL. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMERCIAL E RESIDENCIAL. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CADEIRAS DE RODAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS BRUTAS E SERRADAS, COMPENSADOS, SARAFIADOS E AGLOMERADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE TUBOS, FORROS E CONXÕES EM PVC. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS, TELEFÔNICO. SERVIÇOS DE PAISAGISMO. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO. SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL CELULAR. SERVIÇOS DE CONCERTO EM TELEFONIA FIXA. COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. ESCOLA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E NÍVEL MÉDIO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA. SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR. COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO. SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS. SERVIÇOS DE ENCADERNACÃO E PLASTIFICAÇÃO DE IMPRESSÕES. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS.			
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI	CPF/CNPJ 956.923.989-15	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome INES MIKOSKI DEMBINSKI	CPF/CNPJ 032.512.949-54	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI	CPF 956.923.989-15	Término do mandato	
Nome INES MIKOSKI DEMBINSKI	CPF 032.512.949-54	Término do mandato	



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME			Protocolo: PRC2004660199
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Último Arquivamento Data 18/08/2017	Número 20175494568	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2020, às 16:43:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AHVVXSET.



PRC2004660199

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 26/03/2020 - 10:36:21

CNPJ:	28.453.476/0001-05	Inscrição Estadual:	90758477-15
Nome Empresarial:	DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA HONORIO PIRES		
Número:	310	Complemento:	SALA
Bairro:	CENTRO		
Município:	RIO AZUL	UF:	PR
CEP:	84.560-000	Telefone:	(42)3463-1729
E-mail:	CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	2512800 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR 4644301 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645103 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4649499 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
Início das Atividades:	08/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 08/2017
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 08/2017
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.453.476/0001-05

Razão Social: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

Endereço: R HONORIO PIRES 310 / CENTRO / RIO AZUL / PR / 84560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2020 a 03/12/2020

Certificação Número: 2020110402525174433454

Informação obtida em 04/11/2020 07:47:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME			Protocolo: PRC2004660199	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41208634341	CNPJ 28.453.476/0001-05	Data de Ato Constitutivo 18/08/2017	Início de Atividade 28/08/2017	
Endereço Completo Rua HONORIO PIRES, Nº 310, SALA, CENTRO - Rio Azul/PR - CEP 84560-000				
Objeto Social FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ESQUADRIAS DE METAL, PORTAS, MARCOS, JANELAS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, CARTEIRAS ESCOLARES. SERVIÇOS DE CONsertos E REPARAÇÃO DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO, MÓVEIS ESCOLARES. FABRICAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE TELAS, ALAMBRADOS E ARTIGOS DE SERRALHERIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA PRESENTES. SERVIÇOS DE PINTURA E MONTAGEM EM MÓVEIS ESCOLARES DE MADEIRA E ESQUADRIAS DE METAL. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMERCIAL E RESIDENCIAL. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CADEIRAS DE RODAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRAS BRUTAS E SERRADAS, COMPENSADOS, SARRAFIADOS E AGLOMERADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE TUBOS, FORROS E CONXÕES EM PVC. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESCRITORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICOS, TELEFONICO. SERVIÇOS DE PAISAGISMO. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SERVIÇOS DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS. COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO. SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL CELULAR. SERVIÇOS DE CONCERTO EM TELEFONIA FIXA. COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS. SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA. SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ESPECIALIZADO EM ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. ESCOLA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E NIVEL MÉDIO. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS. COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS. COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR. COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMESTICO. SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS. SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO DE IMPRESSÕES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. FABRICACAO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. SERVIÇOS DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS.				
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio				
Nome ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI	CPF/CNPJ 956.923.989-15	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Nome INES MIKOSKI DEMBINSKI	CPF/CNPJ 032.512.949-54	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI	CPF 956.923.989-15	Término do mandato		
Nome INES MIKOSKI DEMBINSKI	CPF 032.512.949-54	Término do mandato		



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME			Protocolo: PRC2004660199
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Último Arquivamento			
Data	Número	Ato/eventos	Situação
18/08/2017	20175494568	315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/11/2020, às 16:43:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AHVVXSET.



PRC2004660199

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ep

1

ep

ep



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.453.476/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2017
NOME EMPRESARIAL DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de treilados de metal, exceto padronizados 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HONORIO PIRES	NÚMERO 310	COMPLEMENTO SALA
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO AZUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR		TELEFONE (42) 3463-1729/ (42) 3542-1548
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2020** às **15:02:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.453.476/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2017
NOME EMPRESARIAL DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HONORIO PIRES	NÚMERO 310	COMPLEMENTO SALA
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO AZUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR		TELEFONE (42) 3463-1729/ (42) 3542-1548
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2020** às **15:02:19** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.453.476/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2017
NOME EMPRESARIAL DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R HONORIO PIRES	NÚMERO 310	COMPLEMENTO SALA
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO AZUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESARTRYNDADE@BOL.COM.BR	TELEFONE (42) 3463-1729/ (42) 3542-1548	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2020** às **15:02:19** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.453.476/0001-05

Certidão nº: 25452591/2020

Expedição: 06/10/2020, às 15:06:31

Validade: 03/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.453.476/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Rio Azul Secretária Municipal de Finanças Departamento de Cadastro e Tributação		 100 ANOS	
CERTIDÃO NEGATIVA 1424/2020			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 08/01/2021, SUA AUTENTICAÇÃO PODERÁ SER CONFIRMADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: http://200.195.170.202:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.			
REQUERENTE: Prefeitura de Porto Vitória		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: TTTX4ZMS2QEM5X4X8XQQ2	
FINALIDADE: PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3034950	28.453.476/0001-05		2435
ENDEREÇO RUA HONÓRIO PIRES, 310 - SALA - CENTRO CEP: 84560000 Rio Azul - PR			

Data de Emissão, Rio Azul, 09 de Novembro de 2020

Certidão emitida Eletronicamente, sua veracidade poderá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:
<http://200.195.170.202:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022771771-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.453.476/0001-05**
Nome: **DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA**
CNPJ: **28.453.476/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

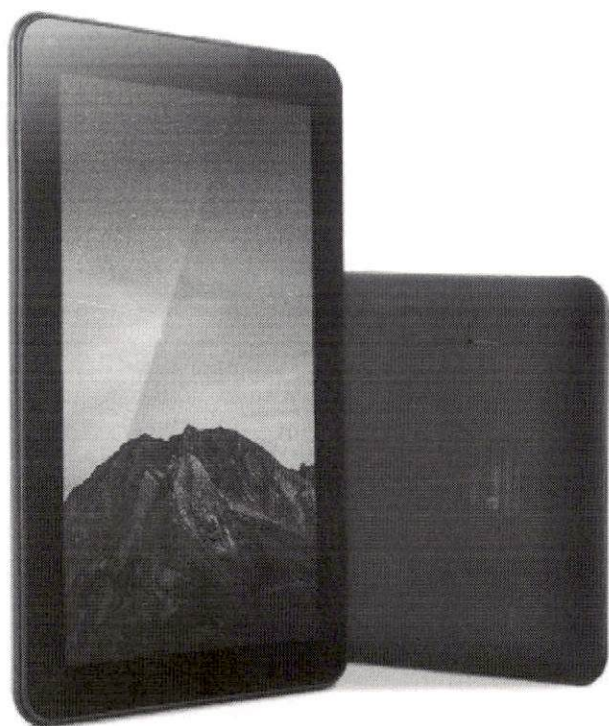
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:40 do dia 03/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2020.

Código de controle da certidão: **D082.CF21.876B.DDBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



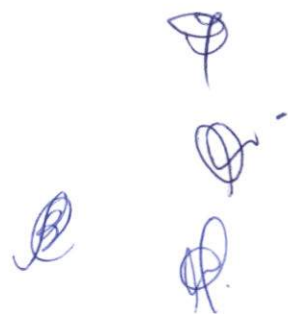
TABLET M9S GO 16GB PRETO - NB326

- Visão Geral
- Dúvidas Frequentes
- Encontre Uma Assistência Técnica
- Solicitar Reparo Do Produto

Tablet Multilaser M9S GO, desenvolvido com o super processador Quad Core, você pode jogar, ver vídeos, navegar na internet e muito mais, tudo isso ao mesmo tempo e sem travamentos ou lentidão, acompanhado do sistema operacional Android 8.1 que permite turbinar seu tablet com milhares de aplicativos no Google Play. Para facilitar seu dia-a-dia, você pode tirar fotos com a câmera frontal de 1.3mp e registrar seus melhores momentos. Possui conexão wi-fi e bluetooth para você sempre ficar conectado. Conta com 1GB de Ram e 16GB de armazenamento para te oferece um desempenho ainda mais potente e eficiente. Imagens meramente ilustrativas.

Ficha Técnica

- **Protetores De Tela**Sim
- **Resistente A Água**Não
- **Touch Screen**Sim
- **Zoom Digital**Sim
- **Aviso Sobre O Produto***Imagens Meramente Ilustrativas*
- **Ângulo De Visão**178
- **Capacidade Memória Expansível**64 Gb



- **Conexão Usb** Microusb
- **Cpu** 1.5ghz
- **Detector De Faces** Nao
- **Detector De Sorrisos** Sim
- **Digitação Rápida E Inteligente De Texto** Sim
- **Discagem Por Voz** Sim
- **Edição De Arquivos Office** Sim
- **Formato Da Tela** Ips
- **Formato De Vídeo** Padrao Android
- **Formatos De Áudio Compatíveis** Padrao Android
- **Formatos De Imagens** Padrao Android
- **Foto Automática** Nao
- **Grava Em Hd** Sim
- **Wi-Fi** Sim
- **Câmera Secundária** Mp1.3
- **Tamanho Da Tela (Polegada)** 9
- **Número De Sim Card** 2
- **Sistema Operacional** Android
- **Gps** Sim
- **Certificado Anatel** 04844-20-03111
- **Conteúdo Da Embalagem** 1 M9s Go, 1 Carregador, 1 Cabo Micro Usb E 1 Guia Rápido.
- **Memória De Hd** 16 Gb
- **Tipo De Processador** Quad Core
- **Capacidade Hard Disk** Gb16
- **Dimensões Do Produto** Dimensoes (Mm) 240 X 140 X 10
- **Peso Produto (Kg)** 0.491
- **Memória Interna (Gb)** 8
- **Peso Embalagem (Kg)** 0.755
- **Ean** 7899838873985
- **Comprimento Embalagem (Cm)** 5.8
- **Altura Embalagem (Cm)** 27
- **Altura Produto (Cm)** 1
- **Comprimento Produto (Cm)** 24
- **Comprimento Caixa Master** 35.5
- **Largura Caixa Master** 20
- **Modelo** M9s Go 16gb
- **Garantia** 1 Ano
- **Ncm** 84713012
- **Largura Embalagem (Cm)** 19.5
- **Largura Produto (Cm)** 14
- **Peso Caixa Master** 4.8
- **Altura Caixa Master** 30
- **Unidade De Medida** Pc
- **Marca** Multilaser
- **Lastro** 20
- **Camada** 5
- **Origem** 4
- **Cofins** 7.6
- **Icms-St**
- **Pis** 1.65
- **Ppb**
- **Dun14 - Código De Barras Da Caixa Master** 17899838873982
- **Composição Do Material** Plastico E Demais Componentes Eletronicos
- **Cor Principal** Preto

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA-ME

Proposta

			TOTAL DO PROCESSO: 227.240,00
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME		28.453.476/0001-05	227.240,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 057	Total: 227.240,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Multilaser	Modelo: M9s
Descrição: TABLET 16GB com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido . Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memoria Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.			
Quantidade: 380		Valor Unit.: 598,00	Total Item: 227.240,00

DEMBINSKI
& MIKOSKI
LTDA:28453
476000105

Assinado de forma
digital por
DEMBINSKI &
MIKOSKI
LTDA:28453476000
105
Dados: 2020.12.21
09:56:35 -03'00'

Rio Azul 21 de Dezembro de 2020 .

Altevir Augusto Dembinski
RG: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15
Administrador

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA- ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Rua Honório Pires, nº310- Centro- Rio Azul/ PR- CEP: 84.560.000
Tel: 42- 3463-1729/ 42-99138-1436- Email: al.tevirdembinski@hotmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de REBOUÇAS

Certidão Negativa de Falência e Afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CIVEL (FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA CIVIL, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL) desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum procedimento em andamento contra:

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA - ME
CPF/CNPJ: 28.453.476/0001-05

no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem (ou desde a data da instalação da comarca).

Informações complementares

Assinatura digital nos termos do Ofício Circular nº 43/2020-CGJ

REBOUÇAS, 1 de Dezembro de 2020



CILMARA FRANÇA DA CRUZ
ASSISTENTE DE DIREÇÃO

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / 0xx (42) 3422 9206

RUA CEL. GRÁCIA, 761 - www.cisamcespar.org

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os fins, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 515 - Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, que a empresa Dembinski & Mikoski Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.453.476/0001-05, estabelecida na Rua Honório Pires, nº310, Município de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000, possui e possui contratos com este Consórcio de Saúde e forneceu equipamentos de informática e material de eletro eletrônicos de boa qualidade o qual cumpriu e cumpre pontualmente com as obrigações assumidas em contrato.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Irati, 14 de dezembro de 2020.

Marcia Josiane Parteka
LICITAÇÃO / COMPRAS
CIS/AMCESPAR

Márcia Josiane Parteka

Presidente da Comissão de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMCESPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
Processo Administrativo Nº 160/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 11/12/2020 11:28:09

TOTAL DO PROCESSO: 170.236,20

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME 28.453.476/0001-05 170.236,20

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 057 447,99 **Total: 170.236,20**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Multilaser Modelo: M9s

Descrição: TABLET 16GB com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente.
CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido . Capacitivo, 5 pontos
CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento
(Memoria Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n
Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.

Quantidade: 380

Valor Unit.: 447,99

Total Item: 170.236,20


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA



Município de Ivaí - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 106/2020

Equilíbrio

Página:1

Data abertura: 10/12/2020

Data julgamento: 22/12/2020

Data homologação:

CNPJ: 28.453.476/0001-05

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	TABLET 16GB	UN	380,00	447,99 * MULTILASER
com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido . Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memória Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb W-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.				
TOTAL DO LOTE			-170.236,20 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			170.236,20	



Eqi. para

Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 106/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 133987-7 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME		CNPJ: 28.453.478/0001-05		Telefone: 4234631729		Status: Classificado		170.236,20	
Email: ines.dembinski@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001									170.236,20
001	40193 TABLET 16GB	UN	380,00	Classificado	MULTILASER	M9S	447,99	170.236,20	*
com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido . Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memoria Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wl-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.									
VALOR TOTAL:								170.236,20	

ATA N° 158/2020

Licitação nº 160/2020

Pregão nº 106/2020

Processo eletrônico nº 082/2020

Objeto: Aquisição de 380 tablets para os alunos do 4º e 5º ano – Secretaria Municipal de Educação.

Em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), às 09:30 hs, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Cristiane Kovalczuk, Patrícia Bobek e Marcia Schaiane de Lima, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 11 de dezembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com maior percentual de desconto por lote, conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Na fase de lances foram identificadas as seguintes empresas participantes e suas propostas:

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

INDEXA LTDA

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS

CONNECTGOV LTDA

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

LUCAS C. RUBEL-ME

FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME

LOTE	PROPONENTE	VALOR INICIAL (UNITÁRIO)	VALOR INICIAL (UNITÁRIO)
001	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R\$	R\$ 598,00

Depois de analisada a documentação referente à Habilitação, a empresa DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME está habilitada por atender todos requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

LOTE	PROPONENTE	VALOR INICIAL (UNITÁRIO)	VALOR INICIAL (UNITÁRIO)
001	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R\$	R\$ 598,00

Passada para a fase de manifestação de Recurso, a empresa INDEXA LTDA apresentou intenção. Abre-se prazo de até cinco dias para apresentação do Recurso, a iniciar em 23/12/2020 e findar em 04/01/2021.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 16:35 hs, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Patrícia Bobek - Equipe de Apoio



Cristiane Kovalczuk – Equipe de Apoio



Marcia Schaiane de Lima – Equipe de Apoio

ATA Nº 158/2020

Licitação nº 160/2020

Pregão nº 106/2020

Processo eletrônico nº 082/2020

Objeto: Aquisição de 380 tablets para os alunos do 4º e 5º ano – Secretaria Municipal de Educação.

Em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), às 09:30 hs, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Cristiane Kovalczuk, Patrícia Bobek e Marcia Schaiane de Lima, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 11 de dezembro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com maior percentual de desconto por lote, conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Na fase de lances foram identificadas as seguintes empresas participantes e suas propostas:

DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

INDEXA LTDA

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS

CONNECTGOV LTDA

MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

LUCAS C. RUBEL-ME

FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME

LOTE	PROPONENTE	VALOR INICIAL (UNITÁRIO)	VALOR INICIAL (UNITÁRIO)
001	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R\$	R\$ 598,00

Depois de analisada a documentação referente à Habilitação, a empresa DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME está habilitada por atender todos requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

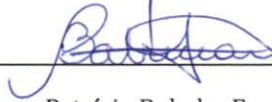
LOTE	PROPONENTE	VALOR INICIAL (UNITÁRIO)	VALOR INICIAL (UNITÁRIO)
001	DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	R\$	R\$ 598,00

Passada para a fase de manifestação de Recurso, a empresa INDEXA LTDA apresentou intenção. Abre-se prazo de até cinco dias para apresentação do Recurso, a iniciar em 23/12/2020 e findar em 04/01/2021.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 16:35 hs, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Patrícia Bobek - Equipe de Apoio



Cristiane Kovalczuk – Equipe de Apoio



Marcia Schaiane de Lima – Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

160/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

106/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

085/2020

OBJETO: Aquisição de 380 tablets MARCA MULTILASER, MODELO M9S, para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.

Descrição: TABLET 16GB com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido. Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memória Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.

Valor unitário: R\$ 447,99

VALOR GLOBAL: R\$ 170.236,20

LICITANTE VENCEDOR

- **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA-ME**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 31 de dezembro de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 160/2020**, modalidade **PREGÃO Nº 106/2020**, **Processo eletrônico Nº 085/2020** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 160/2020**, modalidade de **PREGÃO Nº 106/2020**, **Processo eletrônico Nº 085/2020**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 31 de dezembro de 2020.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

160/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

106/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

085/2020

OBJETO: Aquisição de 380 tablets MARCA MULTILASER, MODELO M9S, para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.

Descrição: TABLET 16GB com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido. Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memória Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.

Valor unitário: R\$ 447,99

VALOR GLOBAL: R\$ 170.236,20

LICITANTE VENCEDOR

• **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA-ME**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 07 DE JANEIRO DE 2021.

IDIR TREVISIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
Processo Administrativo Nº 160/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 11/12/2020 11:28:09

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/01/2021 08:47:43
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Multilaser	Modelo: M9s
Descrição: TABLET 16GB com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido . Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memoria Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.			
Quantidade: 380	Valor Unit.: 447,99	Valor Total: 170.236,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME	057	28.453.476/0001-05	598,00	447,99	Sim
2 INDEXA LTDA	043	38.142.638/0001-30	598,00	448,00	Não
3 VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS	027	97.546.883/0001-71	597,00	499,90	Sim
4 CONNECTGOV LTDA	064	38.047.263/0001-29	598,00	590,00	Sim
5 MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME	015	07.731.259/0001-51	598,00	596,90	Sim
6 LUCAS C. RUBEL-ME	035	22.246.173/0001-27	598,00	598,00	Sim
7 FBBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	053	24.754.357/0001-23	1.500,00	1.500,00	Sim
8 EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI-ME	019	84.948.991/0001-29	3.062,40	3.062,40	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

AUTORIDADE: IDIR TREVISÓ

LICITAÇÃO N.º 014/2020**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivai – Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MTX CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada ao Distrito Rural Campo do Pirai, N.º s/n, CEP. 84.240-000, cidade Pirai do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.632.070/0001-01, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR**, residente à Rua Minas Gerais, 555, apartamento 802, bairro Alvorada, cidade Francisco Beltrão, Paraná, identidade número 6958005-0 PR e CPF 033.905.549-98, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa habilitada para efetuar o transbordo, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos “classe II” orgânicos residenciais e comerciais gerados no Município de Ivai para aterro sanitário de direito privado, devidamente licenciado junto aos órgãos competentes, disponibilizando 01 caminhão equipado com sistema roll on/off para transporte das caixas de transbordo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme as cláusulas 7ª e 12ª, fica prorrogado o prazo de execução e vigência deste contrato até 16/02/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação, o contrato fica acrescido em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivai, 06 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

ADEMAR LUIZ TRAIANO JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:4B4417E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 005/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de carnes, panificação e frios- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/01/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 22/01/2021 – a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR** - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 07 de janeiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:85722D61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 005/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 006/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/01/2021 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 22/01/2021 – a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR** - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 07 de janeiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:CC67DB05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**

Nº 159/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 PROCESSO

ELETRÔNICO Nº 084/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 159/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de uma lavadora semi automática e 06 televisores 50 polegadas para atender as escolas da rede municipal de ensino.

Valor unitário lote 001 (televisor), marca AOC: R\$ 2.625,00= R\$ 15.750,00;

Valor unitário lote 002 (lavadora), marca Muelher: R\$ 924,00;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.674,00

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

•SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI- lote 001;

•DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA-ME- lote002;

HOMOLOGAÇÃO: 07.01.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:1804B82F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO**

Nº 160/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020 PROCESSO

ELETRÔNICO Nº 085/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 160/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 085/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 380 tablets MARCA MULTILASER, MODELO M9S, para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.

Descrição: TABLET 16GB com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido. Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memória Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.

Valor unitário: R\$ 447,99

VALOR GLOBAL: R\$ 170.236,20

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA-ME

HOMOLOGAÇÃO: 07.01.2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:F9573EA7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 004/2021

PORTARIA Nº 004/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **JOANA DERCACH JENSEN**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, para o período concessivo de 06 de janeiro de 2021 a 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:0D294FDC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 003/2021

PORTARIA Nº 003/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ELIANE ZUBACZ KOTULA**, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de janeiro de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:EB2BB59B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 005/2021

DECRETO Nº. 005/2021

DISPÕE: SOBRE A DESTITUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam **DESTITUIDOS** das funções gratificadas, concedidas em conformidade com a Lei 18/99, os servidores conforme relacionados abaixo, a partir de 04/01/2021, cujas gratificações foram canceladas através do Decreto 117/2020.

CLÁUDIO MIGUEL FERREIRA	Chefia e coordenação
EDIVALDO PEREIRA	Gratificação por função
HELENA ROSA DE ALMEIDA VIEIRA	Gratificação por função
IRIS INDYAMARA VELLOZO	Gratificação por função
JESSÉ JOSÉ DOS REIS	Gratificação por função
LEIDE FALAVINHA ROCHA	Chefia e coordenação
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	Chefia e coordenação
MARIA ALICE SOUZA LARA VIEIRA	Gratificação por função
MARIA APARECIDA LEONARDI GERALDO	Gratificação por função
MARIA LUIZA ALVES	Gratificação por função
MARISA DURANTE ROLIM	Chefia e coordenação
MARIUSA JOSÉ RIBEIRO	Gratificação por função
MARLI DE SOUZA CAINELLI	Gratificação por função
VALDEMAR ROBERTO CIRILO ANTIVEROS	Chefia e coordenação
VANDA FERREIRA DAMASCENO	Gratificação por função
VANILDA APARECIDA DE CARVALHO	Chefia e coordenação

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ,
Em 04 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:599711C4

GOVERNO MUNICIPAL DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ – PR.

FORNECEDOR: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA

CNPJ: 05.239.572/0001-41

CONTRATO Nº: 6/ 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CONFORME NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 011/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IVAÍ E **DEMBINSKI &
MIKOSKI LTDA**

O Município de Ivaí, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Honorio Pires, nº 310, sala, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.453.476/0001-05, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI**, brasileiro, casado, residente à Avenida Manoel Ribas, nº 2344, Centro, Rio Azul-PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 6.332.188-5 e do CPF/MF nº 956.923.989-15, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 160/2020, Pregão 106/2020, Processo Eletrônico nº 085/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1ª - O presente contrato tem por objeto a aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino, conforme mapa de proposta em anexo.

Descrição: TABLET 16GB com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido. Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memória Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.

§ 2ª - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 160/2020, Pregão 106/2020- Modalidade Eletrônico 085/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 447,99 (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) e o valor global de R\$ 170.236,20 (cento e setenta mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 106/2020 - Eletrônico nº 085/2020 e contrato nº 011/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123651202203044905200000 1290

06001123611201202644905200000 1290



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 20 (vinte) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

J)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" II refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

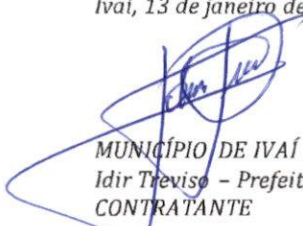
(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 13 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE IVAÍ
Idir Trevisão - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
Altevir Augusto Dembinski - Representante legal
CONTRATADA





Modalidade eletrônico nº 085/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano da rede municipal de ensino.

Descrição: TABLET 16GB com wi-fi 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro Usb + 1 Carregador + 1 Guia Rápido. Capacitivo, 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.5GHz CÂMERA Frontal 1.3 Mp Capacidade De Armazenamento (Memória Interna) Interna de 16GB, expansível com Sd Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb Wi-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android Oreo 8.1 (versão Go) Portas Micro Usb 2.0.

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor unitário: R\$ 447,99

Valor global: R\$ 170.236,20

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:190C6DE8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 012/2021 LICITAÇÃO Nº 159/2020 PREGÃO Nº 105/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 012/2021

Licitação nº 159/2020

Pregão nº 105/2020

Processo eletrônico nº 084/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma lavadora semi automática para atender as escolas da rede municipal de ensino, lote 002.

CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 924,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:6C958FBB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de tubos em concreto que serão utilizados nas obras do Município de Ivaí.

Motivação: Readequação ao edital.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 22 de janeiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:378016C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/19. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE SUSPENSÃO

LICITAÇÃO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 9.000 M² de paver para as calçadas dos prédios municipais e praças públicas, bem como do novo cemitério municipal.

Motivação: Readequação ao edital

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 22 de janeiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:0F9C4190

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 013/2021 LICITAÇÃO Nº 159/2020 PREGÃO Nº 105/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 084/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 013/2021

Licitação nº 159/2020

Pregão nº 105/2020

Processo eletrônico nº 084/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 06 televisores, 50 polegadas, para atender as escolas da rede municipal de ensino, lote 001.

CONTRATADA: SPACE INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor unitário: R\$ 2.625,00

Valor global: R\$ 15.750,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MARCOS ZACARIAS CAMPOS DE MOURA

Representante legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:BD86484A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 014/2021 LICITAÇÃO Nº 161/2020 PREGÃO Nº 107/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 086/2020

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 001/2021
Licitação nº 157/2020
Tomada de Preços nº 048/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para uso da equipe pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.
CONTRATADA: MARLI SALAMUCHA SOCOLOVSKI - LIVRARIA ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 3.518,74
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Marli Salamucha Socolovski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 002/2021
Dispensa de Licitação nº 002/2021
OBJETO: a locação de um imóvel situado na Rua Alberto Blum, s/n, lotamento São José, para fins de residência da senhora beneficiária dos Santos Galdino, alugar social.
CONTRATADO: MARIO CANTERI PRIMO
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor mensal: R\$ 350,00
Valor global: R\$ 4.200,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Mario Canteri Primo - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2021
Dispensa de Licitação nº 003/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, s/n, Vila Brasil II, para fins de residência da senhora beneficiária Adriana Aparecida Pinheiro - alugar social.
CONTRATADA: Cláudio Dubiel Teixeira
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor mensal: R\$ 250,00
Valor global: R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Cláudio Dubiel Teixeira - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 005/2021
Dispensa de Licitação nº 005/2021
OBJETO: a contratação de auxiliar de enfermagem para auxílio no controle da COVID-19/RUS, em período noturno, pelo período de 06 meses, para a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: JANAINA KINHA DA SILVA DIAS
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor mensal: R\$ 2.520,00
Valor global: R\$ 15.120,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Janaina Kinha da Silva Dias - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 004/2021
Dispensa de Licitação nº 004/2021
OBJETO: a locação de um imóvel situado na Rua Thomas Hryns, lotamento São José, para fins de residência do senhor beneficiário Antônio Edevaldo Ribeiro de Andrade, alugar social.
CONTRATADO: OSMAR NOVAK
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor mensal: R\$ 300,00
Valor global: R\$ 3.600,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Osmar Novak - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2021
Dispensa de Licitação nº 006/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de 2.000 litros de gasolina e 2.700 litros de Etanol para atender a demanda da frota municipal.
CONTRATADA: MACHADO DO NASCIMENTO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor litro gasolina: R\$ 4,349
Valor litro etanol: R\$ 3,219
Valor total: R\$ 17.369,30
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Roberval Machado do Nascimento - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 007/2021
Dispensa de Licitação nº 007/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Suporte Técnico Especializado na área de Contabilidade, pelo período de 06 meses.
CONTRATADA: EQUIPLAN SISTEMAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor mensal: R\$ 2.122,00
Valor total: R\$ 12.732,00
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
João Luiz de Macedo Junior - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 008/2021
Dispensa de Licitação nº 008/2021
OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria Técnica e Treinamento nas Áreas de Planejamento e Gestão de Projetos.
CONTRATADA: DESENVOLVER - GESTÃO E PLANEJAMENTO - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor mensal: R\$ 3.800,00
Valor global: R\$ 15.200,00
VIGÊNCIA: 04 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Alcyon Augusto Padilha - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 011/2021
Licitação nº 160/2020
Pregão nº 106/2020
Modalidade eletrônico nº 085/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 380 tablets para uso dos alunos do 4º e 5º ano de rede municipal de ensino.
Descrição: TABLET 15GB com w-4 1GB RAM QUAD CORE 9 POL. ANDROID Com design moderno e eficiente. CONTER NA EMBALAGEM: Tablet + 1 Cabo Micro USB + 1 Carregador + 1 Guia Rápido. Capacitivo. 5 pontos CONEXÃO Bluetooth 2.0, Processador Quad Core 1.6GHz, Câmera Frontal 1.3 Mp Capacidade de Armazenamento (Memória Interna) interna de 16GB, expansível com SD Card até 64GB* MEMÓRIA Ram 1 Gb W-Fi 802.11 b/g/n Sistema Operacional Android One 8.1 (versão Go) Portas Micro USB 2.0.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor unitário: R\$ 447,99
Valor global: R\$ 170.236,20
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Altair Augusto Dembinski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 012/2021
Licitação nº 159/2020
Pregão nº 105/2020
Processo eletrônico nº 084/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma lavadora semi automática para atender as escolas da rede municipal de ensino, lote 002.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 924,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Altair Augusto Dembinski - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 013/2021
Licitação nº 159/2020
Pregão nº 106/2020
Processo eletrônico nº 084/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 06 televisores, 50 polegadas, para atender as escolas da rede municipal de ensino, lote 001.
CONTRATADA: SPACE INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor unitário: R\$ 2.825,00
Valor global: R\$ 16.950,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Marcos Zacarias Campos de Moura - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 014/2021
Licitação nº 161/2020
Pregão nº 107/2020
Processo eletrônico nº 086/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um polígrafista brook simples e 05 capangas estacionárias.
CONTRATADA: SCORPION IND. E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor unitário lote 001 (polígrafista): R\$ 38.000,00
Valor unitário lote 002 (capangas): R\$ 5.000,00 - R\$ 25.000,00
Valor global: R\$ 63.000,00
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Emerson Vieira dos Santos - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 015/2021
Dispensa de Licitação nº 010/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação de LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Autodes.
CONTRATADA: AUDIATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 8.342,25
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Roberto Martin de Souza Ruben - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 016/2021
Licitação nº 153/2020
Concorrência Pública nº 004/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a 2ª etapa da obra de construção do Hospital Municipal Vicente Grochowski - revestimentos internos, revestimentos externos, instalações elétricas, instalações hidráulicas, climatização, gases medicinais, raios-x, prevenção de incêndios.
CONTRATADA: COA ENGENHARIA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor global: R\$ 3.526.013,01
VIGÊNCIA: 12 meses
Exercício: 06 meses
DATA DA ASSINATURA: 18/01/2021
Idir Trevis - Prefeito Municipal
Cleiton Dambrós - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de topografia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, medições, levantamentos, memoriais e acompanhamento de obras do município.
Recebimento e protocolo das envelopes: 08/02/2021 até as 17h00min.
Sessão de julgamento: 09/02/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária: 030010412204220073390300000 0300
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Selo de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 25 de janeiro de 2021
Wilton Ademir Ferreira
Presidente do Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃO Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 011/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de tubos em concreto que serão utilizados nas obras do Município de Ivai.
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 05/02/2021 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 05/02/2021 - a partir das 09:30 hs.
Dotação Orçamentária: 10001154511501106044905100000 2870
Endereço eletrônico: http: www.blocompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Selo de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 25 de janeiro de 2021
Wilton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE REABERTURA
LICITAÇÃO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 9.000 M³ de paver para as calçadas dos prédios municipais e praças públicas, bem como do novo cemitério municipal.
Dotação Orçamentária: 10001154511501106233903000000 2910
0500120608200121433903000000 0590
0300104122042200733903000000 0250
07001278122701103233903000000 1400
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 05/02/2021 - 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 05/02/2021 - a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dot. Mun. de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 25 de janeiro de 2021
Wilton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o reparo do telhado na Unidade de Saúde Municipal da localidade de Páramo.
Valor Global: R\$ 8.870,00.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.
CONTRATADA: NELSON MALIC IVA-ME
Dotação orçamentária: 08001103011001204233903000000 1970
Ratificada em 25/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.556/93.
Idir Trevis-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Prefeitura do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, realizará na sua sede, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, em 12 de Fevereiro de 2021, às 13h30min, licitação para execução de obras de pavimentação asfáltica das ruas: SEM DENOMINAÇÃO, trecho R Siqueira Campos x R Odair Levandoski, ODAIR LEVANDOSKI, trecho R Sem Denominação x R Vicente de Matos; VICENTE DE MATOS trecho R Odair Levandoski x R Pe João P. Medaille; PE JOÃO P. MEDAILLE, trecho R Vicente de Matos x R Hilda C. dos Santos; HILDA CAMARGO DOS SANTOS, trecho R Pe João P. Medaille x Sem Denominação; SEM DENOMINAÇÃO, trecho R Hilda C. dos Santos x R Pe L. Maibuk; PELADISLAU MAIBUK, trecho R Sem Denominação x R Pe Vitorio M. Dall'Aqua, localizadas no Parque Sabá, Bairro Cara Cara, valor máximo: R\$ 1.498.868,38.
Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>.
Celso Augusto Sant'Anna - Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064-2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
(República por incorreção de valor)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.999.091/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA INFANTIL E FRALDA GERIÁTRICA (DIVERSOS TAMANHOS) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALOR ADITADO: 6.706,17 (SEIS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2020 A 05/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 045, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Reserva - RESERVA PREV. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria nº 2.070/2017 do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e patrimonial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - RESERVA PREV, constante do artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013; CONSIDERANDO o teor do Acórdão oriundo da ADIN nº 4.582, do Supremo Tribunal Federal, datado de 28 de setembro de 2011, que faculta os índices de reajuste dos proventos dos servidores inativos e pensionistas, não detentores de paridade, aos custos da Federação; CONSIDERANDO o conteúdo no Acórdão 3318/12 - Tribunal Pleno, datado de 11 de outubro de 2012, que disciplina a forma de reajuste dos servidores inativos e pensionistas que não tenham paridade em consonância com o entendimento fixado no referido julgado do Supremo Tribunal Federal; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2021, de 21 de janeiro de 2021, formulada pela Unidade de Controle Interno do Município; RESOLVE

Artigo 1º. Fica revogado o artigo 1º da Portaria nº 044/2021, de 19 de janeiro de 2021.
Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Reserva/PR, 22 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, inscrita no CNPJ: 76.170.240/0001-04, torna público que requer do IAP / Ponta Grossa, a LICENÇA PRÉVIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE DEPOSITO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), localizado na Rodovia Pr-340, s/n, Bairro Industrial na Cidade de Telêmaco Borba/Paraná.



Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Ponta Grossa

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Inscrição e Comércio em 08/02/1989.
Rua Santos Dumont, 1481 - Centro - Ponta Grossa - PR - CEP 32040-040
Ponta Grossa - Paraná - CNPJ 75.812.226/0001-42 - Insc. Est. ISENTI
sindicatopg@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e pela legislação Sindical vigente, convoca os associados quíntos com as suas mensalidades e em condições de votar, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 31 de Janeiro de 2021, às 08:00 horas, em primeira convocação, e não havendo o número de associados suficiente, para a realização da mesma, haverá uma segunda convocação às 8:30 horas, com qualquer número de associados presente, na sede da entidade sindical, sito a Rua Santos Dumont nº 1676, Centro, Ponta Grossa-Paraná. Em virtude da pandemia do Covid-19, o uso de máscaras será obrigatório, o sindicato disponibilizará álcool em gel e organizará o salão de forma que o distanciamento social será respeitado. Os assuntos seguirão sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior ordinária.
- Prestação de contas do exercício de 2020.
- Previdido orçamentária para o ano de 2021.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Ponta Grossa, com sua base territorial nas cidades de Ponta Grossa, Castro, Carambei, Imbituva, Irai, Ipiranga, Palmeira, Pirai do Sul, Tibagi e Imbuá, convoca todos os trabalhadores avulsos integrantes do quadro desta entidade associado ou não, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária na sede da entidade na Rua Santos Dumont nº 1676, Centro Ponta Grossa-Paraná, no dia 31 de Janeiro de 2021, às 9:30 horas em primeira e única convocação. Em virtude da pandemia do Covid-19, o uso de máscaras será obrigatório, o sindicato disponibilizará álcool em gel e organizará o salão de forma que o distanciamento social será respeitado. Os assuntos seguirão sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior.
- Assuntos Gerais.

Ponta Grossa, 23 de Janeiro de 2021.

Assinatura
Juraci Ribeiro dos Santos
Presidente